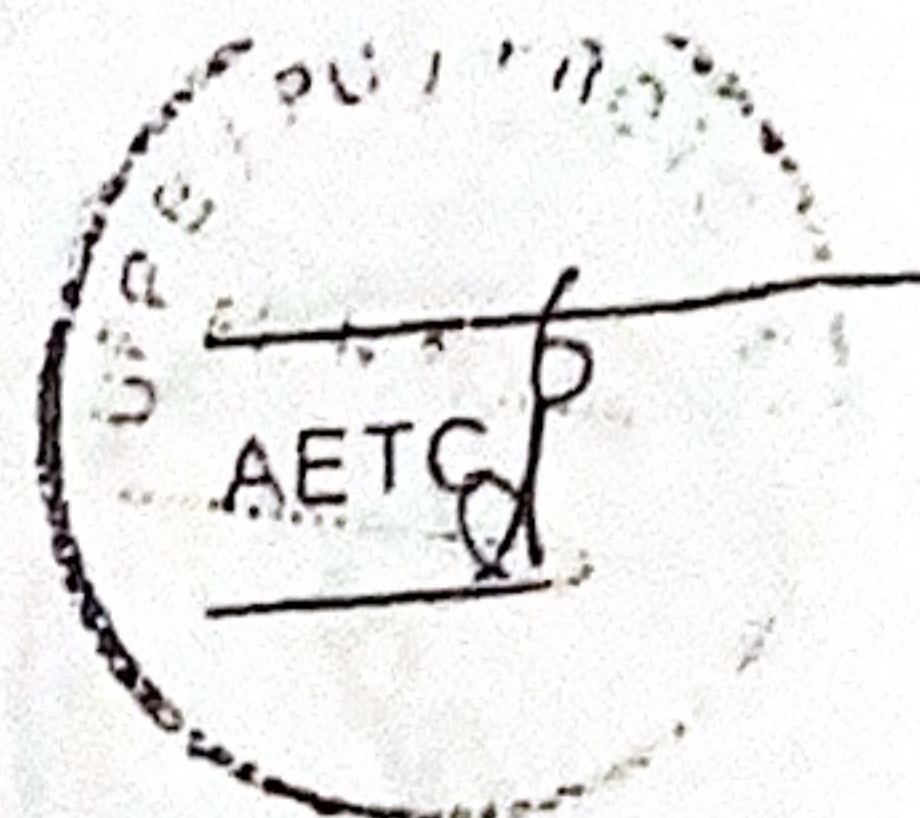




UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2003

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE  
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE JOÃO  
PESSOA - AETC/JP DE ACORDO COM AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecida no Edifício da Reitoria, Campus I, nesta Capital, inscrita no CGC sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Reitor, Prof. **Jader Nunes de Oliveira**, brasileiro, RG 989 475 SSP/PB, doravante denominada **PERMITENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE JOÃO PESSOA-AETC**, CGC. 41.139.700/0001-49, com sede na Rua 13 de maio, Nº103, Centro, nesta capital, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada pelos seus Diretores, **ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO** RG. 281.006-SSP/PB, **ROBERTO INOCÊNCIO ARAÚJO**, RG. 753.367-SSP/PB e **MARCOS ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO**, RG. 781.355-SSP/PB no final assinados, firmam com base no Processo UFPB/PU/Nº 00317, datado de 12/05/2003, o presente Termo de Permissão de Uso mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A **PERMITENTE** dá em **PERMISSÃO DE USO**, à **PERMISSIONÁRIA**, a partir de 01 de maio de 2003, um imóvel de 3,87m², localizada no Centro de Vivência Campus Universitário/João Pessoa, destinado à comercialização do vales-transporte e passe estudantil.

P



## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Remuneração

A presente Permissão de Uso é a título gratuito, ficando sob a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento das taxas mensais de água e energia elétrica.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da **PERMISSIONÁRIA**

I- Cumprir fielmente o objeto deste instrumento, de modo que não haja reclamações dos usuários;

II- satisfazer o pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, bem como impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, seja qual for o sistema nas respectivas cobranças, ainda que lançadas em nome da **PERMITENTE** e satisfazer também o pagamento de multas e taxas que porventura forem lançadas em nome da **PERMITENTE** a que der causa, pela retenção indevida dos avisos de lançamento ou pela falta de pagamento de tais encargos na época própria ou quando os mesmos forem exigidos pela **PERMITENTE**;

III - responsabilizar-se pela licença e autorização das autoridades competentes, para instalação e funcionamento do objeto desta Permissão de Uso;

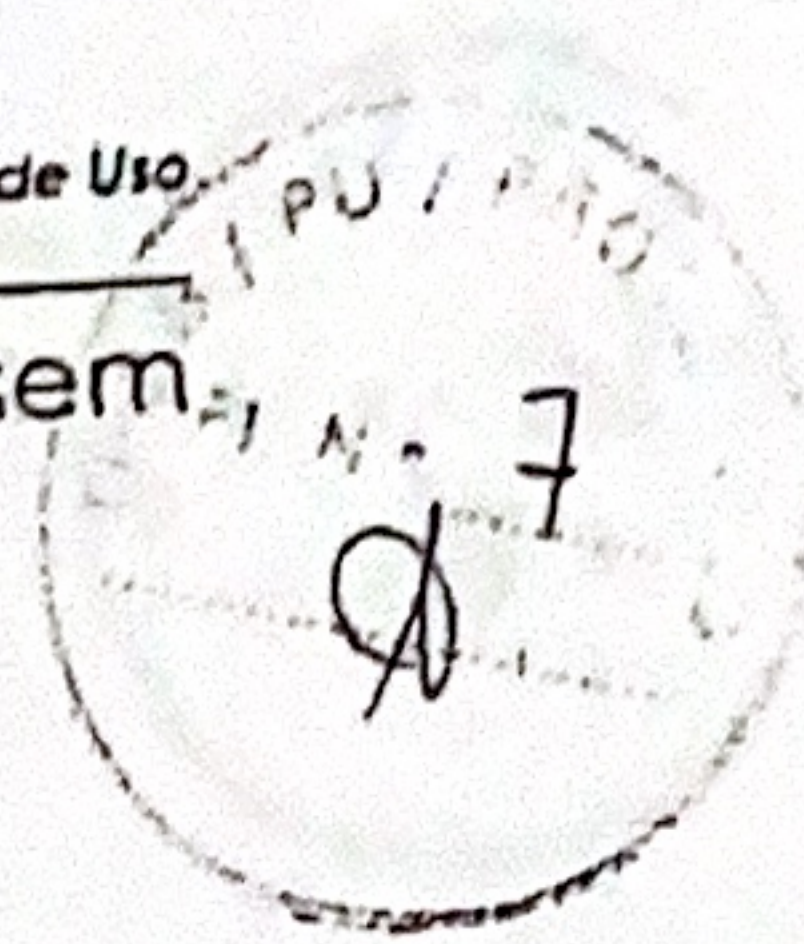
IV - manter o objeto da Permissão de Uso no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim restituí-lo a **PERMITENTE**, quando for por ela solicitado;

V - não transferir, locar, ceder, emprestar, ou, sob qualquer pretexto, alterar a destinação da **PERMISSÃO**;

VI - entregar o imóvel objeto deste Termo de Permissão de Uso, livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial;



VII - não efetuar qualquer alteração no espaço físico ora cedido, sem prévia autorização da Prefeitura Universitária da Permitente.



#### SUBCLAÚSULA PRIMEIRA

Quaisquer benfeitorias ou benefícios que venham a ser efetuados pela **PERMISSIONÁRIA** no imóvel objeto deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** passarão a integrá-lo e serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Universidade Federal da Paraíba, sem que isto importe em qualquer ressarcimento por parte da **PERMITENTE**.

#### SUBCLAÚSULA SEGUNDA

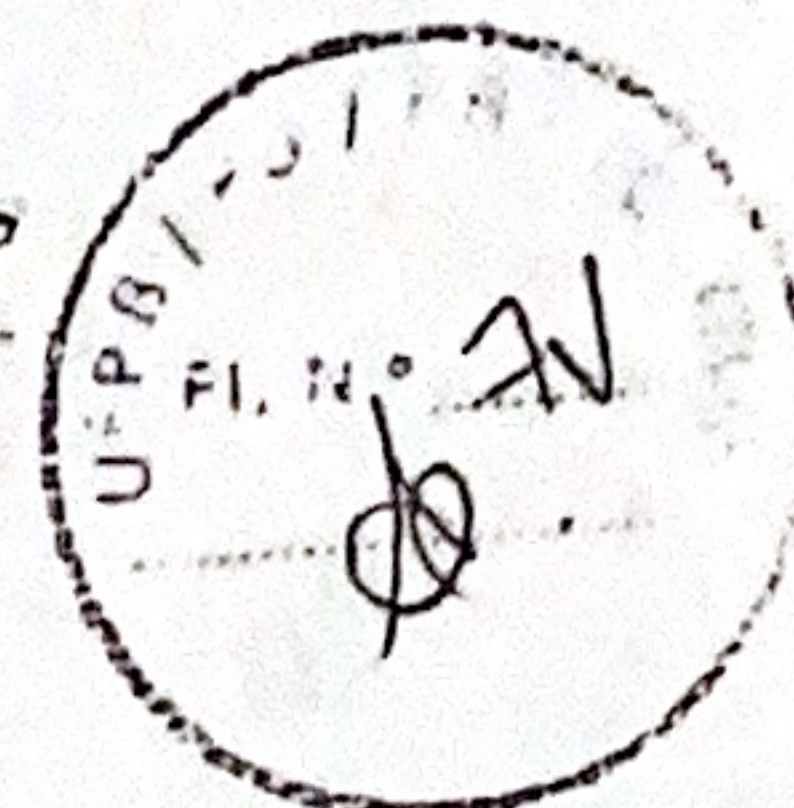
É de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** os danos em decorrência de quaisquer eventos que porventura venham a ocorrer relacionados ao imóvel ora cedido, tais como:

- a) furtos, roubos e incêndios ocorridos na área objeto da permissão;
- b) prejuízos advindos por culpa ou dolo porventura provocados pelo pessoal administrativo da Permissionária;
- c) qualquer outro prejuízo, direto ou indireto, causado por pessoas ou coisas não compreendidas nas duas alíneas acima.

#### CLAÚSULA QUARTA - Da Revogação

A **PERMITENTE** reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, por razões de seu interesse, ou quando houver por parte da **PERMISSIONÁRIA** infringência a qualquer das Cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, bastando que notifique a **PERMISSIONÁRIA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel ora cedida, sem que para isso importe em qualquer indenização por parte da permitente.



**CLAÚSULA QUINTA - Do Foro**

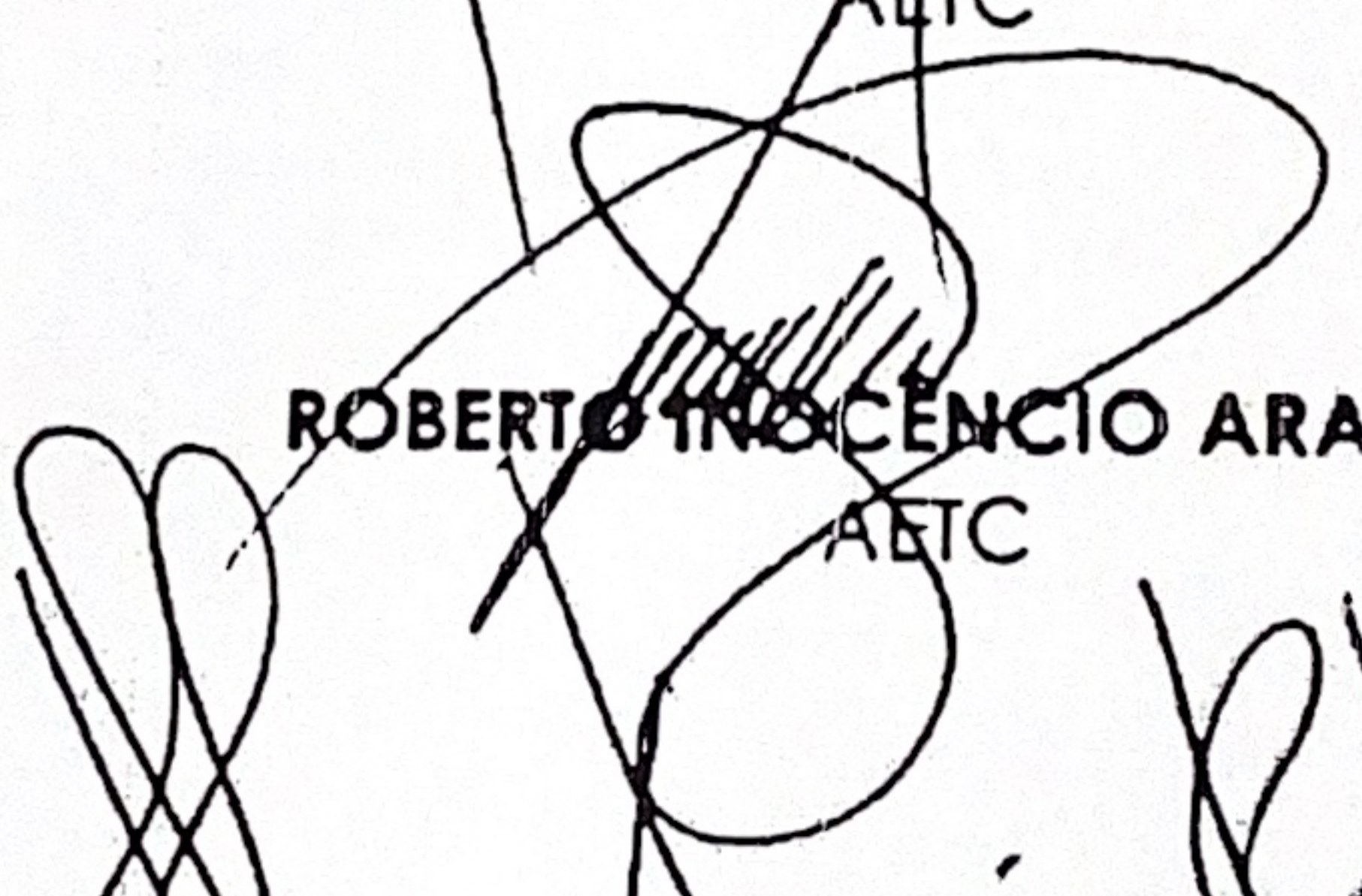
Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso.

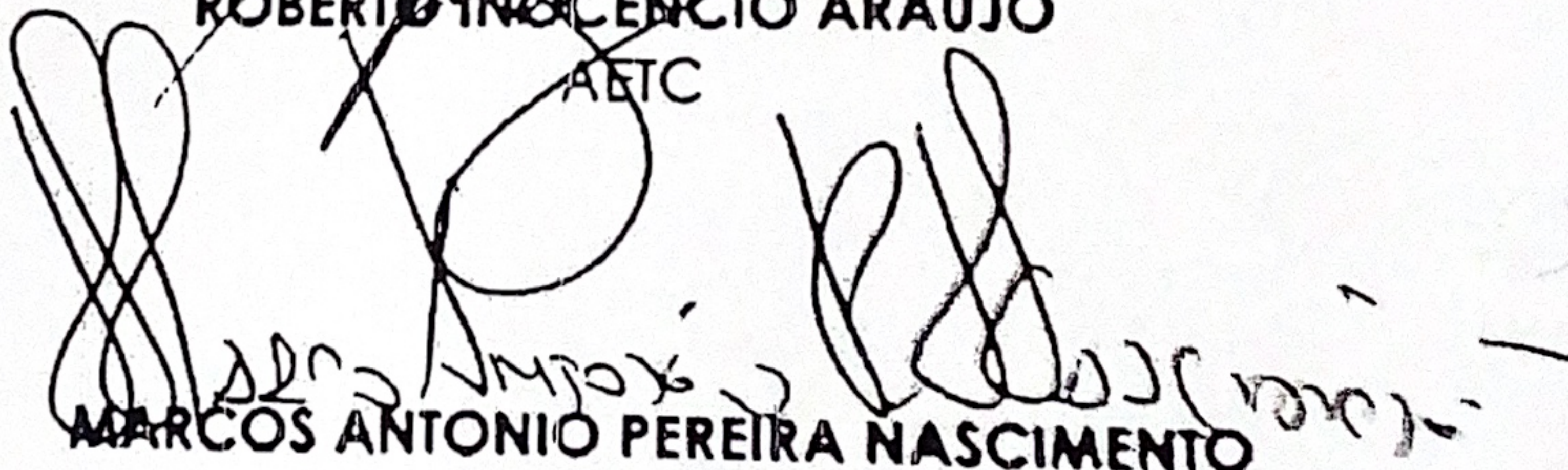
E por estarem assim, de acordo com o que se institui neste instrumento de **PERMISSÃO DE USO**, assinam o presente **TERMO** para que produzam os efeitos nele estabelecidos.

João Pessoa, 01 de maio de 2003.

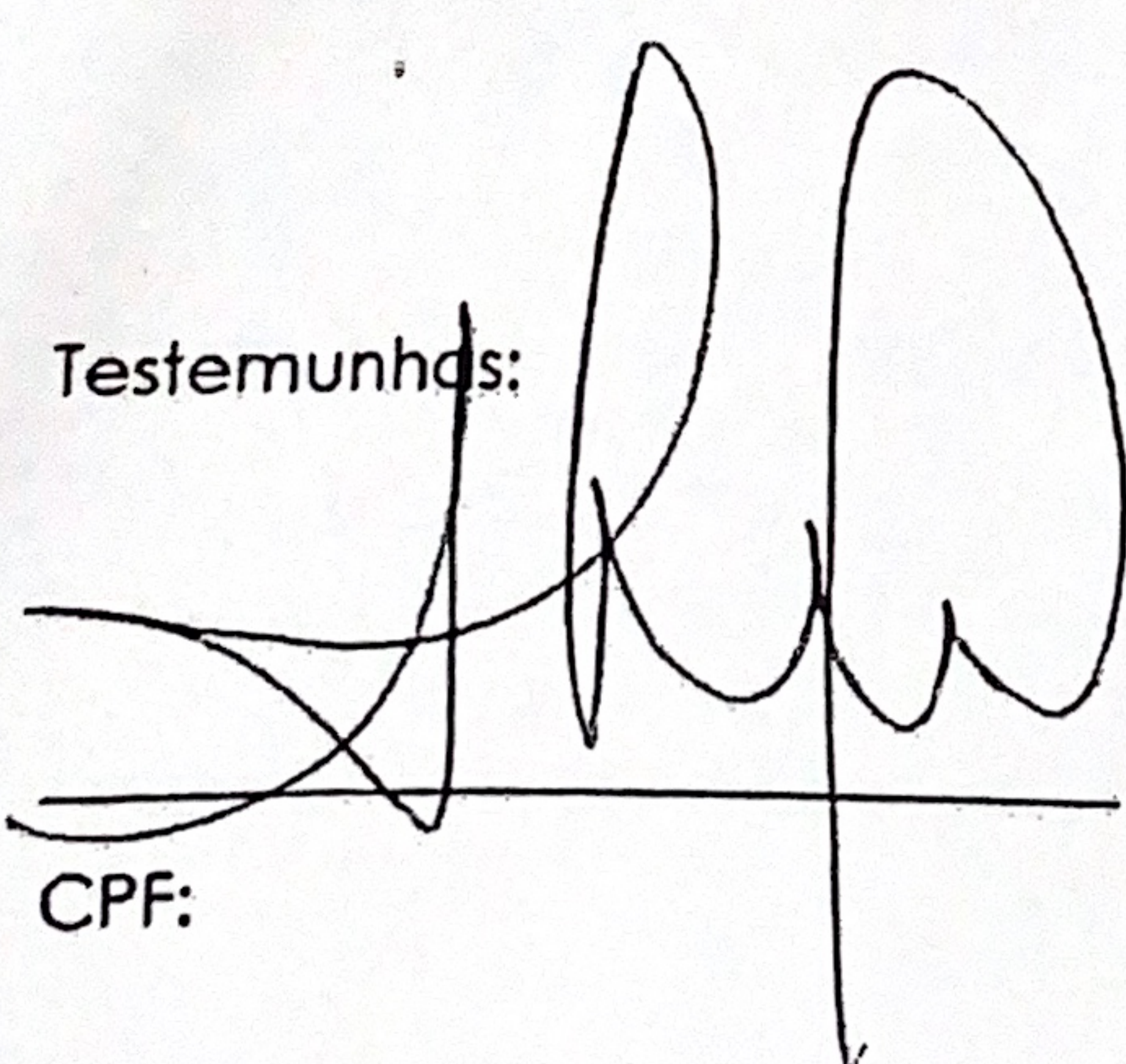
  
**JADER NUNES DE OLIVEIRA**  
Reitor

  
**ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO**  
AETC

  
**ROBERTO INCÊNCIO ARAÚJO**  
AETC

  
**MARCOS ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO**  
AETC

Testemunhas:

  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO UFPB/SINFRA Nº 001/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO UFPB/PU Nº 006/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SINTUR/JP.**

**CEDENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representada pela Sua Magnificência o Sr. **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, CPF 442.051.554-68, Reitor da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com nomeação presente no Decreto de 04 de Novembro de 2020, do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, publicado no Diário Oficial da União, Edição 211, quinta-feira, 05 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição Federal.

**CESSIONÁRIA:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SINTUR/JP, com registro no CNPJ nº 70.116.132/0001-69, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 103, Centro, nesta capital, representada legalmente por **ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF 176.135.234-20 e portador do RG nº 281006 SSP/PB.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo de prazo ao **Termo de Cessão de Uso** remunerado de bem público instruído no Processo Administrativo **23074.045918/2015-12**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

2



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

**Termo Aditivo de Cessão de Uso UFPB/SINFRA Nº 001/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo de prazo tem como objeto a área de **16,47 m<sup>2</sup>**, localizada no Centro de Vivência - Campus I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do **Termo de Cessão de Uso** remunerado de bem público, a partir de 12/01/2022, ficando o novo prazo de vigência de 12/01/2022 a 12/01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal a ser pago pelo uso do espaço será reajustado de acordo com o IGPM, conforme previsto no **Parágrafo Único**, da “**Cláusula Quinta – Do Valor**”, passando de **R\$406,37 (quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos)** para **R\$ 478,64 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir de 12/01/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

Página 2 de 3

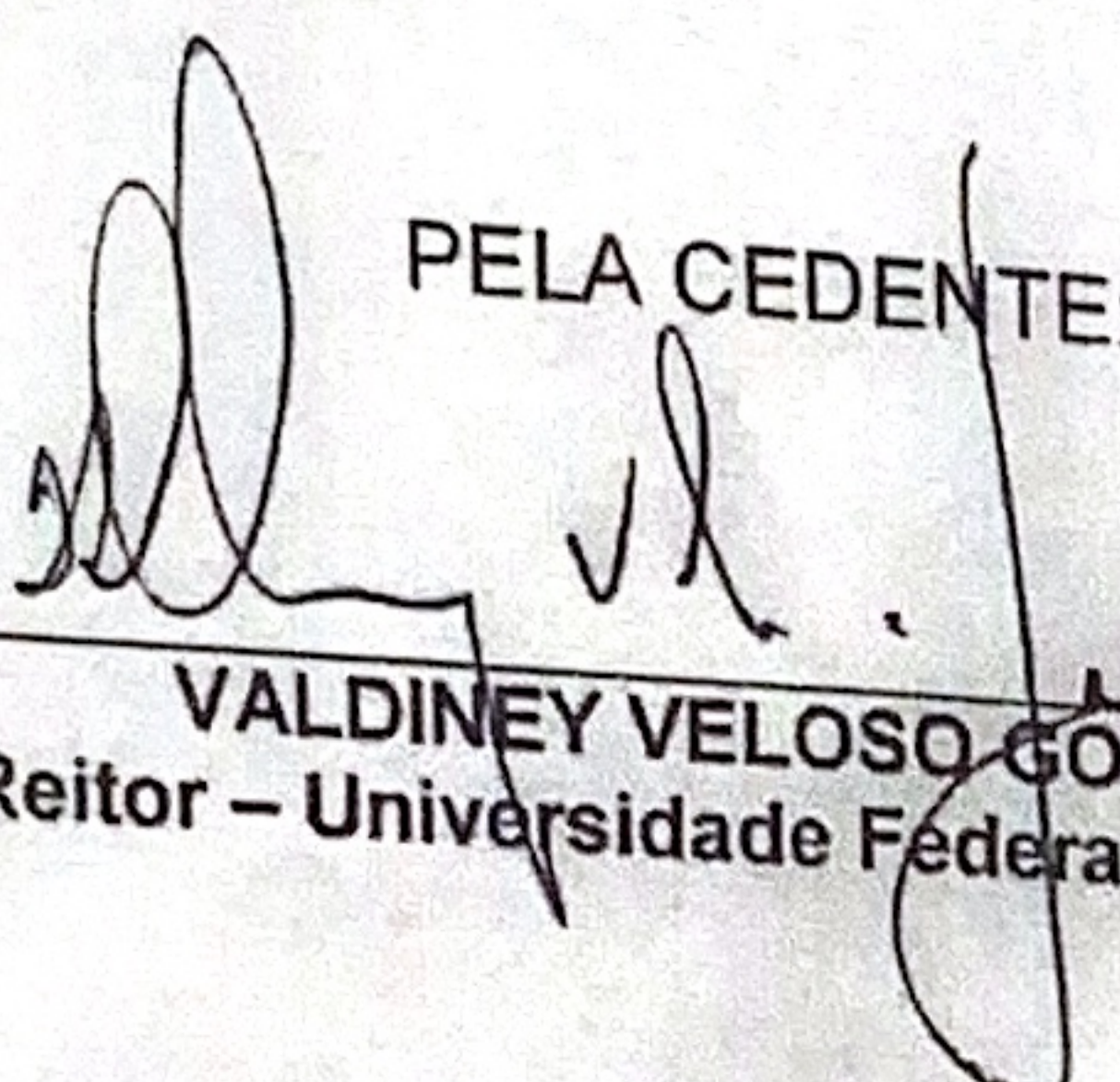


**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

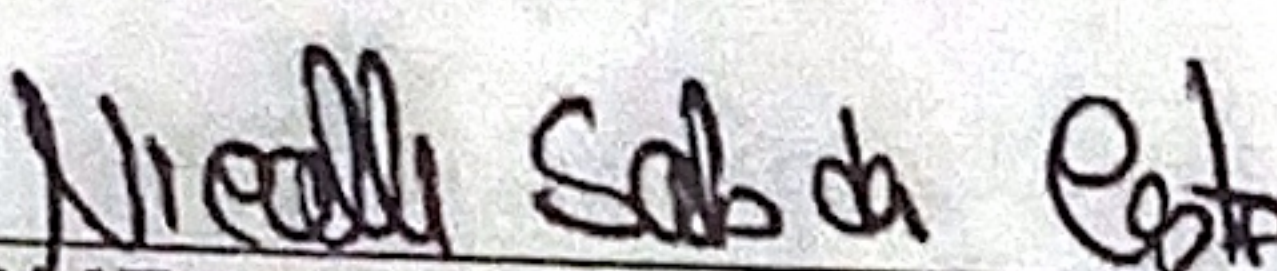
Termo Aditivo de Cessão de Uso UFPB/SINFRA Nº 001/2022

João Pessoa, 12 de janeiro de 2022.

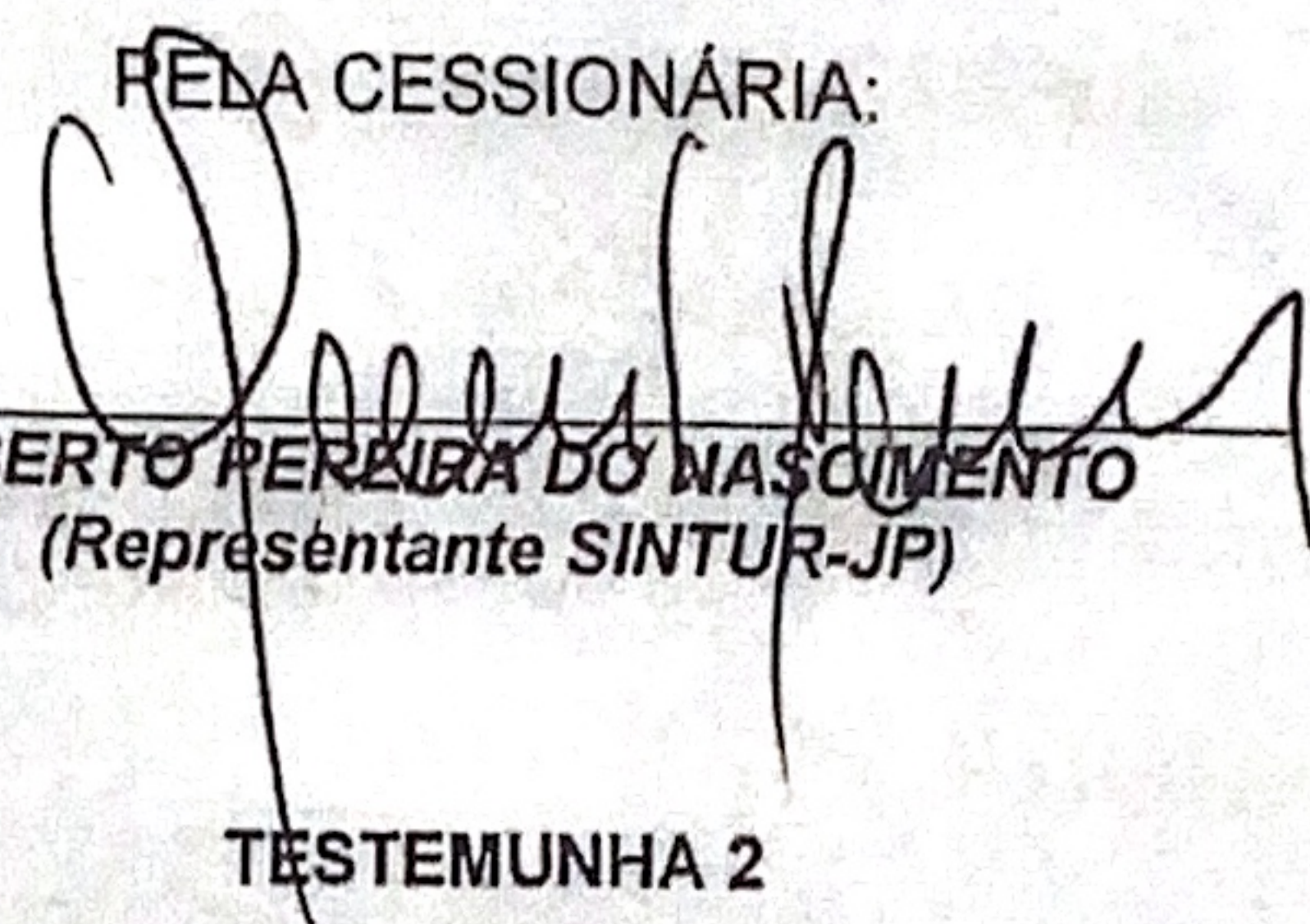
PELA CEDENTE:

  
VALDINEY VELOSO GOUVEIA  
(Reitor – Universidade Federal da Paraíba)

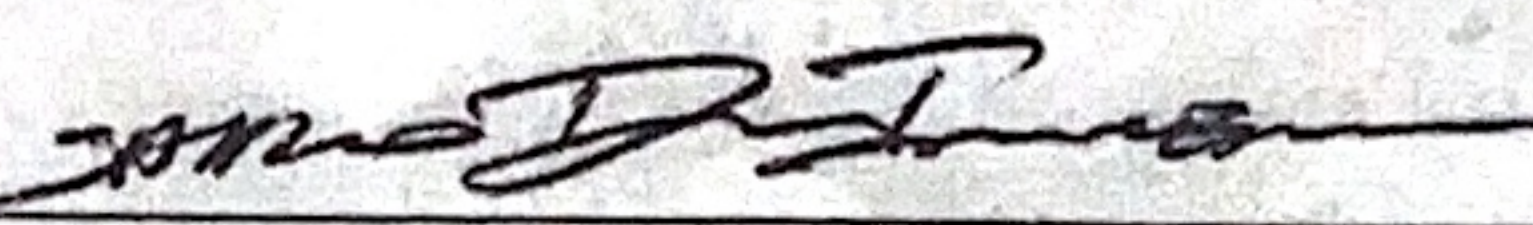
TESTEMUNHA 1:

  
NOME: Nicolly Sab da Costa  
CPF: 071.240.794-46

PELA CESSIONÁRIA:

  
ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
(Representante SINTUR-JP)

TESTEMUNHA 2

  
NOME: JAIRO DIAS INOCÊNCIO  
CPF: 046.975.114-25

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO UFPB/SOF Nº 01/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CESSÃO DE USO UFPB/SOF Nº 01/2023,  
CELEBRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA PARAÍBA E PELO SINDICATO DAS  
EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA - SINTUR-JP**

**CEDENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ nº 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP: 58051-900, representado por sua magnificência, o Sr. VALDINEY VELOSO GOUVEIA, CPF 442.051.554-68, Reitor da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com a nomeação presente no Decreto de 04 de Novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição 211, quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

**CESSIONÁRIA:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - SINTUR-JP, inscrito no CNPJ nº 70.116.132/0001-69, sediado à Rua Treze de Maio, 103, Centro - João Pessoa - PB, CEP: 58.431-000, representada legalmente pelo Sr. Alberto Pereira do Nascimento, inscrito no CPF nº 176.135.234-20 e portador da Cédula de Identidade nº 2810006 SSP-PB.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo ao **Termo de Cessão de Uso Remunerado de bem Público** instruído no Processo Administrativo 23074.001682/2023-43, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Resolução Consuni/UFPB nº 19/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo de prazo tem como objeto a cessão de uso de uma área de **19,60 m²**, localizada no **Centro de Ciências da Saúde, Campus I**, nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do **Termo de Cessão de Uso Remunerado de Bem Público**, a partir de **01/02/2024**. Ficando o **novo prazo de vigência de 01/02/2024 a 01/02/2025**.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do Termo de Cessão de Uso Remunerado de Bem Público será reajustado de acordo com o IGPM, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, **passando de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), para R\$ 520,89 (quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)** a partir de 01/02/2024.

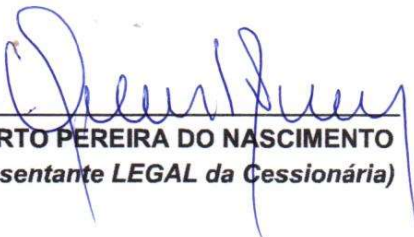
### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CEDENTE E CESSIONÁRIA, e pelas testemunhas abaixo:

João Pessoa, 25/01/2024.

\_\_\_\_\_  
**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**  
(Reitor - Universidade Federal da Paraíba)

  
\_\_\_\_\_  
**ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
(Representante LEGAL da Cessionária)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO UFPB/SOF Nº 01/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CESSÃO DE USO UFPB/SOF Nº 01/2023,  
CELEBRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA PARAÍBA E PELO SINDICATO DAS  
EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA - SINTUR-JP**

**CEDENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ nº 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP: 58051-900, representado por sua magnificência, o Sr. VALDINEY VELOSO GOUVEIA, CPF 442.051.554-68, Reitor da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com a nomeação presente no Decreto de 04 de Novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição 211, quinta-feira, 05 de novembro de 2020.

**CESSIONÁRIA:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - SINTUR-JP, inscrito no CNPJ nº 70.116.132/0001-69, sediado à Rua Treze de Maio, 103, Centro - João Pessoa - PB, CEP: 58.431-000, representada legalmente pelo Sr. Alberto Pereira do Nascimento, inscrito no CPF nº 176.135.234-20 e portador da Cédula de Identidade nº 2810006 SSP-PB.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo ao **Termo de Cessão de Uso Remunerado de Bem Público** instruído no Processo Administrativo 23074.001682/2023-43, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Resolução Consuni/UFPB nº 19/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo de prazo tem como objeto a cessão de uso de uma área de **19,60 m²**, localizada no **Centro de Ciências da Saúde, Campus I**, nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do **Termo de Cessão de Uso Remunerado de Bem Público**, a partir de **01/02/2024**. Ficando o **novo prazo de vigência de 01/02/2024 a 01/02/2025**.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do Termo de Cessão de Uso Remunerado de Bem Público será reajustado de acordo com o IGPM, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, **passando de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), para R\$ 520,89 (quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)** a partir de 01/02/2024.

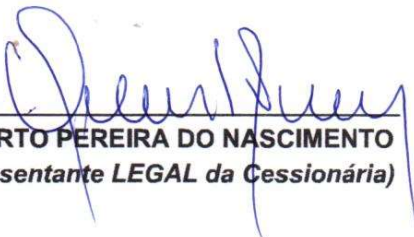
### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CEDENTE E CESSIONÁRIA, e pelas testemunhas abaixo:

João Pessoa, 25/01/2024.

\_\_\_\_\_  
**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**  
(Reitor - Universidade Federal da Paraíba)

  
\_\_\_\_\_  
**ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
(Representante LEGAL da Cessionária)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: